

**LEI Nº 1059/2014
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marema para o Exercício de 2015.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marema SC, para exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.356.707,00 (Doze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sete reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 11.509.715,00 (Onze milhões, quinhentos e nove mil e setecentos e quinze reais) e a Despesa Orçamentária em R\$ 8.430.538,50 (Oito milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de R\$ 3.079.176,50 (Três milhões, setenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	11.509.700,00
1.1- Receita Tributária	308.000,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	58.960,00
1.4- Receita Agropecuária	11.000,00

1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	200.200,00
17-Transferências Correntes	13.216.450,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	2.419.220,00
1.9- Outras Receitas Correntes	96.910,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	15,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	15,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	11.509.715,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	7.953.213,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	4.417.546,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	42.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.493.667,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	455.325,00
4.4- Investimentos	219.325,00
4.5- Inversões Financeiras	1.000,00
4.6- Amortização da Dívida	235.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00

9.9- Reserva de Contingência	22.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.079.176,50
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	2.197.176,50
<i>- Fundo Municipal de Assistência Social</i>	132.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	750.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.509.715,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2015, estimam as Receitas e Fixam as Despesas conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	652.620,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	2.750,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	8.470,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	640.300,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	1.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00

2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.197.176,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.197.176,50
TOTAL	2.849.798,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	2.764.896,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.534.100,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.230.796,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	84.902,00
4.4- Investimentos	84.902,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.849.798,50

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	194.370,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00

1.3- Receita Patrimonial	2.370,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	190.900,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	132.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	132.000,00
TOTAL	326.370,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	312.870,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	43.500,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	269.370,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	13.500,00
4.4- Investimentos	13.500,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00

4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	326.370,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	750.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	750.000,00
TOTAL	750.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	581.580,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	490.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	91.580,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	168.420,00
4.4- Investimentos	168.420,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	750.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE MAREMA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	22.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	22.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2015, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina,
em 02 de dezembro de 2014.

MARCOS PEDRO BATISTEL

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra e local de costume

SILVANO CIRO PIAESKI

Servidor Designado